



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
03ª VARA CÍVEL, SEÇÃO B, DA COMARCA DE RECIFE-PE

AVISO DE LEILÃO ELETRÔNICO

PRAZO 05 (CINCO) DIAS

**EDITAL DE 1º E 2º LEILÃO E INTIMAÇÃO
BENS MÓVEIS, EQUIPAMENTOS, MÁQUINAS, VEÍCULOS E DIVERSOS
RECUPERAÇÃO JUDICIAL – VOLTZ**

PROCESSO Nº 0140475-66.2023.8.17.2001

CLASSE: RECUPERAÇÃO JUDICIAL

ÓRGÃO JULGADOR: 3ª VARA CÍVEL, SEÇÃO B DA COMARCA DE RECIFE-PE

ASSUNTOS: ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL, CLASSIFICAÇÃO DE CRÉDITOS

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO

PJE - PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO

PARTES ADVOGADOS

VOLTZ HOLDING LTDA (REQUERENTE)

CARLOS GUSTAVO RODRIGUES DE MATOS (ADVOGADO(A)), PAULO ANDRE RODRIGUES DE MATOS (ADVOGADO(A)), GUILHERME PINHEIRO LINS E SERTORIO CANTO (ADVOGADO(A)), PATRICIA MULLER (ADVOGADO(A)), FRANSUSANA SANTOS DAMASCENO (ADVOGADO(A))

FELIPE GABRIEL SILVA MENDES (ADVOGADO(A))

VOLTZ MOTORS DO BRASIL COMERCIO DE MOTOCICLETAS LTDA (REQUERENTE)

CARLOS GUSTAVO RODRIGUES DE MATOS (ADVOGADO(A))

PAULO ANDRE RODRIGUES DE MATOS (ADVOGADO(A))

GUILHERME PINHEIRO LINS E SERTORIO CANTO (ADVOGADO(A))

PATRICIA MULLER (ADVOGADO(A))

FRANSUSANA SANTOS DAMASCENO (ADVOGADO(A))

CAROLINA LIMA CALAND (ADVOGADO(A))

EDILA NADINE MELO SANTOS (ADVOGADO(A))

ANDRE LUIZ PORTUGAL MARQUES (ADVOGADO(A))

JOSE MARIO TAVARES GONCALVES (ADVOGADO(A))

FELIPE GABRIEL SILVA MENDES (ADVOGADO(A))

VOLTZ MOTORS DA AMAZONIA LTDA (REQUERENTE)

CARLOS GUSTAVO RODRIGUES DE MATOS (ADVOGADO(A))

PAULO ANDRE RODRIGUES DE MATOS (ADVOGADO(A))

GUILHERME PINHEIRO LINS E SERTORIO CANTO (ADVOGADO(A))

PATRICIA MULLER (ADVOGADO(A))

FRANSUSANA SANTOS DAMASCENO (ADVOGADO(A))

FELIPE GABRIEL SILVA MENDES (ADVOGADO(A))

VOLTZ SHOWROOM LTDA (REQUERENTE)

PAULO ANDRE RODRIGUES DE MATOS (ADVOGADO(A))

GUILHERME PINHEIRO LINS E SERTORIO CANTO (ADVOGADO(A))

CARLOS GUSTAVO RODRIGUES DE MATOS (ADVOGADO(A))

PATRICIA MULLER (ADVOGADO(A))

FRANSUSANA SANTOS DAMASCENO (ADVOGADO(A))

FELIPE GABRIEL SILVA MENDES (ADVOGADO(A))

LEOVIGILDO DA SILVEIRA SANTOS NETO (REQUERIDO(A))
JERONIMO ALVES DO NASCIMENTO (ADVOGADO(A))
GREICYELLE DE SOUZA ROCHA (REQUERIDO(A))
JEFFERSON APOLINARIO (ADVOGADO(A))
ISAIAS XAVIER DO NASCIMENTO (ADVOGADO(A))
FELIPPE MANARDO RODRIGUES (REQUERIDO(A))
MARCIO SUHET DA SILVA (ADVOGADO(A))
JCA LOCACAO DE IMOVEIS LTDA (REQUERIDO(A))
SERGIO AUGUSTO DE ALMEIDA CORREA (ADVOGADO(A))
GUILHERME MEDEIROS SOBRAL MAGALHAES (REQUERIDO(A))
ULISSES DE BRITO CAVALCANTI NETO (ADVOGADO(A))
UBIRATHAN SILVA FURTADO (REQUERIDO(A))
AMANDA DE PAULA FUKUYOSHI (ADVOGADO(A))
RODOLFO ABBUD PENTEADO (REQUERIDO(A))
RODOLFO ABBUD PENTEADO (ADVOGADO(A))
RAFAEL SILVA VINCI DE SOUZA (REQUERIDO(A))
AMAURI VILLELA MAGALHAES (ADVOGADO(A))
IGOR MATHEUS GOMES GONCALVES (REQUERIDO(A))
DANIEL SOUZA DO NASCIMENTO (ADVOGADO(A))
CLEBER ALVES FRANCA (REQUERIDO(A))
JOABSON GOMES DAS NEVES SILVA (ADVOGADO(A))
JAYME WANDERLEY DE SIQUEIRA FILHO (REQUERIDO(A))
COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA (REQUERIDO(A))
JOAO PAULO ATILIO GODRI (ADVOGADO(A))
HELIO EDUARDO RICHTER (ADVOGADO(A))
BRUNO FELIPE LECK (ADVOGADO(A))
EDUARDO VICTOR PONTES CARNEIRO (REQUERIDO(A))
EDUARDO VICTOR PONTES CARNEIRO (ADVOGADO(A))
WAGNER TELES MANCINI (REQUERIDO(A))
MIRELLA VITALINO BONOMI (ADVOGADO(A))
COMPANHIA ULTRAGAZ S A (REQUERIDO(A))
RENATO DE ANDRADE GOMES (ADVOGADO(A))
FREDERICO ROQUE ABREU NOGUEIRA (ADVOGADO(A))
EDUARDO ALEXANDRE DE SOUZA PEREIRA (REQUERIDO(A))
DANILO HEBER DE OLIVEIRA GOMES (ADVOGADO(A))
MARIA LETICIA RIBEIRO RATTACASO (ADVOGADO(A))
AURELIO SOARES NETO (REQUERIDO(A))
AURELIO SOARES NETO (ADVOGADO(A))
GUSTAVO LUIS DE ASSIS NOGUEIRA (REQUERIDO(A))
PATRICIA PEREIRA DA SILVA (ADVOGADO(A))
MAXSUEL NOVAIS DOS SANTOS (REQUERIDO(A))
NICOLLY PASSOS SOARES CAIRES (ADVOGADO(A))
FABRICIO FERES ROSIN (REQUERIDO(A))
CLAUDIO ROSIN (ADVOGADO(A))
DEISIRER DE OLIVEIRA SILVA (REQUERIDO(A))
JULIO VINICIUS DE FRANCA FREITAS (ADVOGADO(A))
FELIPE DE FIGUEIREDO GOMES (REQUERIDO(A))
VICTOR CAMARA CARVALHAL FRANCA (ADVOGADO(A))
IVAN CAMARA GUARDIANI (ADVOGADO(A))
ALESSANDRA LUCAS ALVES (REQUERIDO(A))

GISMAR ANTONIO RIBEIRO COELHO (ADVOGADO(A))
PATRICIA SCIASCIA PONTES (REQUERIDO(A))
PATRICIA SCIASCIA PONTES (ADVOGADO(A))
JAMACIR FERREIRA MOREIRA (REQUERIDO(A))
LAZARO FERREIRA DE MOURA MARTINS (ADVOGADO(A))
LEANDRO SILVA RUMBELSPERGER DO NASCIMENTO (REQUERIDO(A))
RENATA DE SOUZA DE ANDRADE RAZUK (ADVOGADO(A))
RAMON GONCALVES PEREIRA (REQUERIDO(A))
RAY FELIPE GOMES ALVES (ADVOGADO(A))
PAULO ROBERTO DE MOURA OLIVEIRA (REQUERIDO(A))
JEFFERSON LEMOS CALACA (ADVOGADO(A))
ARON TOLEDO BERGARA (REQUERIDO(A))
FRANCISCO DE ASSIS CARNEIRO FILHO (ADVOGADO(A))
RAFAEL GONCALVES DIAS (REQUERIDO(A))
PAULO HENRIQUE BRITO DA SILVA (ADVOGADO(A))
PABLO FRANCISCO DOS REIS (ADVOGADO(A))
LEOVIGILDO DE BARROS E SILVA NETO (REQUERIDO(A))
EDILANE VAZ DE OLIVEIRA (ADVOGADO(A))
EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS (REQUERIDO(A))
REBECA JULIANA ALBUQUERQUE FALCAO (ADVOGADO(A))
CARLOS FABIANO DOS SANTOS SILVA (REQUERIDO(A))
ANNA JULIA CAVALCANTI VAZ MENDES (ADVOGADO(A))
STACY SANTOS MARREIRA DA SILVA (ADVOGADO(A))
PATRICIA ROCHA CEREZINI (REQUERIDO(A))
FELIPE CORAL DOS SANTOS (ADVOGADO(A))
YURI AMON VANDERLEI DA SILVA (ADVOGADO(A))
KIRK ARLEY GLORIA (REQUERIDO(A))
FERNANDO KELLEN SIMAN (ADVOGADO(A))
JOSENILDA DE ANDRADE SOUZA (REQUERIDO(A))
WALTER CAIQUE ROZENO MACEDO SILVA (ADVOGADO(A))
HAJIME HONDA (REQUERIDO(A))
CAIO MORAIS DE ALBUQUERQUE MARANHÃO (ADVOGADO(A))
AUXILIADORA PREDIAL LTDA. GRUPO AUXILIADORA PREDIAL (REQUERIDO(A))
RAFAELA FAGUNDES DE OLIVEIRA (ADVOGADO(A))
CRISTINE LISBOA LOPES (ADVOGADO(A))
ROBSON BRUNO PAULINO DE ARAUJO (REQUERIDO(A))
ELISEU JUNIOR CORREIA DA SILVEIRA (ADVOGADO(A))
JOAO OTAVIO ALVARES PAES DE BARROS (REQUERIDO(A))
JOAO OTAVIO ALVARES PAES DE BARROS (ADVOGADO(A))
LEONARDO RIBEIRO BRAGA (REQUERIDO(A))
ISABELLE CAROLINE SILVA DE JESUS (ADVOGADO(A))
LUANA BERTHOLINI ROSADAS CARLOMAGNO (ADVOGADO(A))
SUPPLIER ADMINISTRADORA DE CARTOES DE CREDITO S.A. (REQUERIDO(A))
JORGE DONIZETI SANCHEZ (ADVOGADO(A))
JOSE EDUARDO LIMA DE PAULA ARAUJO (ADVOGADO(A))
PAULO NOBORU OTSUKA (REQUERIDO(A))
PAULO HENRIQUE BRITO DA SILVA (ADVOGADO(A))
PABLO FRANCISCO DOS REIS (ADVOGADO(A))
LM LOMA CONSULTORIA E ADMINISTRACAO LTDA. (REQUERIDO(A))
RICARDO SEICHI TAKAISHI (ADVOGADO(A))

LIGIA ARMANI MICHALUART (ADVOGADO(A))
JESSICA FONSECA SANTOS (REQUERIDO(A))
VALDSON LUIZ FERREIRA DOS SANTOS (ADVOGADO(A))
DISTRITO FEDERAL (REQUERIDO(A))
PEDRO HENRIQUE ARGOLLO COSTA (ADVOGADO(A))
DALVAN MARQUES VIEIRA (REQUERIDO(A))
GILBERTO RODRIGUES GONCALVES DE SOUSA (ADVOGADO(A))
JACKSON TEIXEIRA DOS REIS (ADVOGADO(A))
RAFAEL DE ALENCAR XIMENES (REQUERIDO(A))
JOSENILTON FERREIRA DOS SANTOS JÚNIOR (ADVOGADO(A))
LEONARDO HENRIQUE DE MELO SILVA FERREIRA (ADVOGADO(A))
ANA CLAUDIA COSTA MORAES (ADVOGADO(A))
SIDNEI MONTEIRO GOMES (REQUERIDO(A))
ERISVALDO PEREIRA DE FREITAS (ADVOGADO(A))
DAVID FERREIRA DE OLIVEIRA (ADVOGADO(A))
MAGATA CONSULTORIA E PARTICIPACOES LTDA. (REQUERIDO(A))
RICARDO SEICHI TAKAISHI (ADVOGADO(A))
LIGIA ARMANI MICHALUART (ADVOGADO(A))
MARIA CLARA LIMA CRUZ ARAUJO (REQUERIDO(A))
BARBARA DOURADO GONCALVES (ADVOGADO(A))
AUGUSTO CESAR PEREIRA COSTA (REQUERIDO(A))
AUGUSTO CESAR PEREIRA COSTA (ADVOGADO(A))
AUTO POSTO BOA VIAGEM EIRELI (REQUERIDO(A))
BRUNO PIRES MALAQUIAS (ADVOGADO(A))
JAMILLY KAORY DA MASCENO OTSUKA (REQUERIDO(A))
PAULO HENRIQUE BRITO DA SILVA (ADVOGADO(A))
PABLO FRANCISCO DOS REIS (ADVOGADO(A))
VANESSA GALAMBA SANTOS (REQUERIDO(A))
DAIANE BARBOSA DA SILVA (ADVOGADO(A))
THAYNA DA SILVA ALMEIDA (ADVOGADO(A))
MARCOS ALBERTO ARTMANN (REQUERIDO(A))
LARISSA BARBOZA DOS SANTOS (ADVOGADO(A))
DOUGLAS EDOARDO MULLER (ADVOGADO(A))
TATIANE BARBOZA DOS SANTOS (ADVOGADO(A))
CELSO MARTONETO (REQUERIDO(A))
ANDRE GUSTAVO HERNANDES (ADVOGADO(A))
BANCO OURINVEST S/A (REQUERIDO(A))
JORGE DONIZETI SANCHEZ (ADVOGADO(A))
ADROALDO LOCKIMOVEIS LTDA - EPP (REQUERIDO(A))
MARCELO VINICIUS TENORIO GOUVEIA (ADVOGADO(A))
ALBINO PEDROSA GONCALVES NETO (ADVOGADO(A))
INTERATIVA CONSULTORIA E ADMINISTRACAO LTDA (REQUERIDO(A))
RICARDO SEICHI TAKAISHI (ADVOGADO(A))
LIGIA ARMANI MICHALUART (ADVOGADO(A))
MARIA HELENA GONCALVES PACHECO E OLIVEIRA (REQUERIDO(A))
RICARDO SEICHI TAKAISHI (ADVOGADO(A))
LIGIA ARMANI MICHALUART (ADVOGADO(A))
SCALLA CONSULTORIA E PARTICIPACOES LTDA. (REQUERIDO(A))
RICARDO SEICHI TAKAISHI (ADVOGADO(A))
LIGIA ARMANI MICHALUART (ADVOGADO(A))

RODRIGO TSUNEO KAGIYAMA (REQUERIDO(A))
RODRIGO TSUNEO KAGIYAMA (ADVOGADO(A))
JORGE ALEXANDRE DE ABREU MARTINS (REQUERIDO(A))
JULIANA SILVA DE SOUZA (ADVOGADO(A))
CARLOS ALBERTO DIOGO DE SOUZA (ADVOGADO(A))
POLIANA DE ANDRADE (ADVOGADO(A))
BLU LOGISTICS BRASIL TRANSPORTES INTERNACIONAIS LTDA. (REQUERIDO(A))
RICARDO EIDELCHTEIN (ADVOGADO(A))
KLEBER DIOGO MARTINS (REQUERIDO(A))
FERNANDO ROCHA MARTINS (ADVOGADO(A))
FLAVIO VICTOR DIAS FILHO (REQUERIDO(A))
FLAVIO VICTOR DIAS FILHO (ADVOGADO(A))
CARLOS EDUARDO CARVALHO SILVA (REQUERIDO(A))
MOHAMED RAED MOHAMED RAMADAN (ADVOGADO(A))
KALED RAED MOHAMED RAMADAN (ADVOGADO(A))
ANDRE CASSIANO DA SILVA (REQUERIDO(A))
GABRIEL MAGALHAES FELICIANO DOS SANTOS (ADVOGADO(A))
TOTVS NORDESTE SOFTWARE LTDA (REQUERIDO(A))
FERNANDO DENIS MARTINS (ADVOGADO(A))
CATARINA BEZERRA ALVES (ADVOGADO(A))
MARIA DO PERPETUO SOCORRO MAIA GOMES (ADVOGADO(A))
DANILO ALBERTO FRANCO (REQUERIDO(A))
CARLOS EDUARDO FAVORETO MILANI (ADVOGADO(A))
KAIO PEREIRA ALENCAR DANTAS (REQUERIDO(A))
CAIO MORAIS DE ALBUQUERQUE MARANHÃO (ADVOGADO(A))
DANIEL MARCOS DA COSTA (REQUERIDO(A))
FELIPE FERNANDES ARRAES LAGE (ADVOGADO(A))
JOAO JOSE BATISTA (REQUERIDO(A))
PAULO HENRIQUE OLIVEIRA PEREIRA (ADVOGADO(A))
RODRIGO LUIZ MOREIRA DOS SANTOS (REQUERIDO(A))
VALDSON LUIZ FERREIRA DOS SANTOS (ADVOGADO(A))
HUGO DE CASTRO RODRIGUES JUNIOR (REQUERIDO(A))
HAMILTON TORRES DE LUCENA NETO (ADVOGADO(A))
DANIEL SHINJI HIRATA (REQUERIDO(A))
DANIEL FAVIER VERNIZZI (ADVOGADO(A))
RAFAELA AMBIEL CARIA (ADVOGADO(A))
LORENA RIBEIRO CASSIMIRO (ADVOGADO(A))
STEFANIA GONCALVES DIAS (REQUERIDO(A))
PABLO FRANCISCO DOS REIS (ADVOGADO(A))
PAULO HENRIQUE BRITO DA SILVA (ADVOGADO(A))
JEBSON CANDIDO DA SILVA (REQUERIDO(A))
ELIS BARBARA DE OLIVEIRA SILVA (ADVOGADO(A))
ROSANGELA MARIA DA SILVA VENANCIO (ADVOGADO(A))
TALITA VIEIRA DE MELO (REQUERIDO(A))
FERNANDA TEIXEIRA CASTRO ROCHA (ADVOGADO(A))
JOSE ANTONIO COSTA DA SILVA (REQUERIDO(A))
AMANDA DE PAULA FUKUYOSHI (ADVOGADO(A))
ALDAIR GOMES PEREIRA (REQUERIDO(A))
ALDAIR GOMES PEREIRA (ADVOGADO(A))
HERMES FRANCELINO DA HORA NETO (REQUERIDO(A))

AUGUSTO CESAR PEREIRA COSTA (ADVOGADO(A))
JOSIVALDO DA SILVA SANTOS (REQUERIDO(A))
FILIPE OLIVEIRA PIMENTEL (ADVOGADO(A))
SANDRA MARA MOREIRA ROCHA GARCIA (REQUERIDO(A))
SANDRA MARA MOREIRA ROCHA GARCIA (ADVOGADO(A))
DAVI TEIXEIRA ESQUARCIO (REQUERIDO(A))
LUIZ RIBEIRO OLIVEIRA NASCIMENTO COSTA JUNIOR (ADVOGADO(A))
HEBERT NEVES SAMPAIO DE ANDRADE (REQUERIDO(A))
FORTUNATO FERNANDES DE ALENCAR (ADVOGADO(A))
EMERSON LEOPOLDO LIMA DE ALENCAR (ADVOGADO(A))
CICERO ARISTOTELES DE ARAUJO NETO (REQUERIDO(A))
José Ricardo Marques Cysneiros (ADVOGADO(A))
GERALDO NEVES CALABRIA FILHO (ADVOGADO(A))
ELIZABETH DE PAULA DE OLIVEIRA (REQUERIDO(A))
ELIZABETH DE PAULA DE OLIVEIRA (ADVOGADO(A))
GABRIEL FERREIRA (REQUERIDO(A))
MATEUS CAMILE FERREIRA (ADVOGADO(A))
LEITE EXPRESS TRANSPORTES EIRELI (REQUERIDO(A))
ALINE CRISTINA BEZERRA GUIMARAES (ADVOGADO(A))
RENATO CESAR VERISSIMO FARIA (REQUERIDO(A))
BEATRIZ NATHALY DA SILVA MARTINS VAZQUEZ RODRIGUES (ADVOGADO(A))
THAIS BRITO DE PAULI (ADVOGADO(A))
ITAU UNIBANCO (REQUERIDO(A))
BRUNO HENRIQUE DE OLIVEIRA VANDERLEI (ADVOGADO(A))
MARCIO SUHET DA SILVA (ADVOGADO(A))
CASSILLA TOUR LTDA (REQUERIDO(A))
CESAR SAVIOLI (ADVOGADO(A))
ELOG S.A. (REQUERIDO(A))
MARCUS VINICIUS MENDES MUGNAINI (ADVOGADO(A))
MARCIA ESTIMA ALVES (REQUERIDO(A))
MARIANA RAFAELA DE LIMA LEITE RAPOSO (ADVOGADO(A))
THIAGO NOGUEIRA MARTINS (REQUERIDO(A))
DAYVSON FRANKLYN DA SILVA (ADVOGADO(A))
PAULA NUNES SILVA SANTANA (REQUERIDO(A))
PAULA NUNES SILVA SANTANA (ADVOGADO(A))
RODRIGO MAGALHAES MEIRELES (REQUERIDO(A))
RENATA JULIANI AGUIRRA CALIL (ADVOGADO(A))
LEONALDO ARRUDA DE FREITAS (REQUERIDO(A))
LEONALDO ARRUDA DE FREITAS (ADVOGADO(A))
VINICIUS RODRIGUES LEAO DE ARAUJO (REQUERIDO(A))
GARIAM BARBALHO DO NASCIMENTO LEAO (ADVOGADO(A))
CASSIANO DIAS DE SOUZA (REQUERIDO(A))
CASSIANO DIAS DE SOUZA (ADVOGADO(A))
ESTELA CESTARI FORTES DE OLIVEIRA SALGADO (REQUERIDO(A))
WILSON TADEU AUDI CAMARGO LOPES FILHO (ADVOGADO(A))
BARBARA MARIA BEZERRA MELO (REQUERIDO(A))
RODRIGO ARAUJO BEZERRA (ADVOGADO(A))
WILLIAN CAPUTO CORREA (REQUERIDO(A))
WILLIAN CAPUTO CORREA (ADVOGADO(A))
RODRIGO HERLES DOS SANTOS (REQUERIDO(A))

GABRIEL SANTOS MIRANDA (ADVOGADO(A))
COPEL GERACAO E TRANSMISSAO S.A. (REQUERIDO(A))
BRUNO FELIPE LECK (ADVOGADO(A))
JOAO PAULO ATILIO GODRI (ADVOGADO(A))
HELIO EDUARDO RICHTER (ADVOGADO(A))
STENYO WANDERLEY TAVARES (REQUERIDO(A))
ELAINE CRISTINA BEZERRA DA SILVA (ADVOGADO(A))
WAGNER JORGE SENA SILVA (REQUERIDO(A))
GISMAR ANTONIO RIBEIRO COELHO (ADVOGADO(A))
RAUL ERNESTO MEIRA MAGALHAES (REQUERIDO(A))
MARCUS VINICIUS ARAUJO SILVA (ADVOGADO(A))
JOABSON GOMES DAS NEVES SILVA (REQUERIDO(A))
JOABSON GOMES DAS NEVES SILVA (ADVOGADO(A))
ALEXSANDRO AUGUSTO DO NASCIMENTO (REQUERIDO(A))
WILLIAM JOSE DE SANTANA (ADVOGADO(A))
COPEL DISTRIBUICAO S.A. (REQUERIDO(A))
JOAO PAULO ATILIO GODRI (ADVOGADO(A))
HELIO EDUARDO RICHTER (ADVOGADO(A))
BRUNO FELIPE LECK (ADVOGADO(A))
CAMILLA DOS SANTOS BATISTA (REQUERIDO(A))
ADRIANA DA COSTA PASCOAL (ADVOGADO(A))
PEDRO DE ANDRADE LIMA BRITTO (REQUERIDO(A))
ANAIS MARIA FERREIRA DE ARAUJO (ADVOGADO(A))
MANPOWER STAFFING LTDA. (REQUERIDO(A))
LUCIANO CEZAR VERNALHA GUIMARAES (ADVOGADO(A))
MARCELO GRIZZO (REQUERIDO(A))
CARINA MOREIRA DIBBERN DE PAULA (ADVOGADO(A))
DANILO MOREIRA DIBBERN (ADVOGADO(A))
COLETIVIDADE DE CREDITORES (RÉU)
ITALO HYURE ALMEIDA RODRIGUES (ADVOGADO(A))
BRUNO DIAS PEREIRA (ADVOGADO(A))
LUCAS TADEU DURAES DE ALMEIDA (ADVOGADO(A))
NATALIA TOMAZ DE LIMA (ADVOGADO(A))
ERELISA DE SOUZA VIEIRA (ADVOGADO(A))
GIANPAOLO ZAMBIAZI BERTOL ROCHA (ADVOGADO(A))
JOICE VANESSA DOS SANTOS (ADVOGADO(A))
SAULO VALIM DE ANDRADE (ADVOGADO(A))
JULIO LOPES BANDEIRA NETO (ADVOGADO(A))
TALITA SILVA VIANA SANT ANNA (ADVOGADO(A))
FABIANO HERNANDES RAMOS (ADVOGADO(A))
JOEL DA COSTA PEREIRA NETO (ADVOGADO(A))
IGOR MACIEL ANTUNES (ADVOGADO(A))
CATARINA BEZERRA ALVES (ADVOGADO(A))
MARCOS VENICIUS GUERREIRO GOES (ADVOGADO(A))
MURILO ALVARENGA NUNES (ADVOGADO(A))
SHEYLLA HELENUHYTH OLIVEIRA SILVA MAGALHAES CRUZ (ADVOGADO(A))
ALVARO DOS REIS COSTA (ADVOGADO(A))
JOSE MANOEL GARCIA FERNANDES (ADVOGADO(A))
RENATO ALVES PEREIRA DOS ANJOS SANTOS (ADVOGADO(A))
STEFANIA VENTURIM LOPES (ADVOGADO(A))

GIRLANIA SUELLEN CORDEIRO DE LIMA (ADVOGADO(A))
BRUNO BERTOZZI STEFFEN (ADVOGADO(A))
LUCIANO GAIOTTO PIERONI (ADVOGADO(A))
THAYNARA MALIMPENSA (ADVOGADO(A))
PAULO ROBERTO CAETANO MOLINA (ADVOGADO(A))
JOSE LUIZ PARRA PEREIRA (ADVOGADO(A))
HIGOR TADEU SANDE BRITO (ADVOGADO(A))
DANIEL REZENDE VARGAS COLEN (ADVOGADO(A))
ANDREA RAMOS (ADVOGADO(A))
ALAN BORELA (ADVOGADO(A))
LUCIANA TASCA DINIZ (ADVOGADO(A))
EDERALDO DE SOUZA DO NASCIMENTO (ADVOGADO(A))
ALEXANDRE SOARES BARTILOTTI (ADVOGADO(A))
ISABEL CRISTINA DE SOUZA CASTRO SANTOS (ADVOGADO(A))
JOYCE PRISCILA MARTINS (ADVOGADO(A))
PAULO PRADO GOMES (ADVOGADO(A))
EVELINE MORGADO BRITO (ADVOGADO(A))
JOÃO ANDRÉ SALES RODRIGUES (ADVOGADO(A))
CAROLINA PEPICE FIGUEIREDO (ADVOGADO(A))
PEDRO IVO MATTOS DO NASCIMENTO (RÉU)
LEMONS E ASSOCIADOS ADVOCACIA (REQUERIDO(A))
NELSON ADRIANO DE FREITAS (ADVOGADO(A))
ANDRESSA MARIA MELO DE ARAUJO (RÉU)
MARCELO HENRIQUE DUARTE PENA (ADVOGADO(A))
LORENA RIBEIRO CASSIMIRO (ADVOGADO(A))
DEIZIANE FERNANDA TIMOTEO (ADVOGADO(A))
SUZY GOMES COLACO (ADVOGADO(A))
MARILIA SANTA RITA DE OLIVEIRA (ADVOGADO(A))
Adelcio de Carvalho Sobrinho (ADVOGADO(A))
DANIEL DA SILVA BARRETO (ADVOGADO(A))
AMANDA ATAIDE DOS SANTOS (ADVOGADO(A))
ANDERSON GUIMARAES FILHO (REQUERIDO(A))
JADSON SILVA SANTOS DE MENESES (ADVOGADO(A))
MARCELO ELESBAO (RÉU)
ALAN TOBIAS DO ESPÍRITO SANTO (ADVOGADO(A))
MARILIA SANTA RITA DE OLIVEIRA (ADVOGADO(A))
Outros participantes
NATALIA PIMENTEL LOPES (PERITO(A))
DILIGENCE ADMINISTRACAO EM RECUPERACAO
JUDICIAL E FALENCIA LTDA. - EPP (ADMINISTRADOR(A) JUDICIAL)
PAULO ROBERTO DE SOUZA JUNIOR (ADVOGADO(A))
MARCELO PAES BARRETO DE ALMEIDA (ADVOGADO(A))
PROCURADORIA REGIONAL DA FAZENDA NACIONAL EM PERNAMBUCO (TERCEIRO INTERESSADO)
31º Promotor de Justiça Cível da Capital (FISCAL DA ORDEM JURÍDICA)
DIOGO MATTOS DIAS MARTINS – LEILOEIRO PÚBLICO

O DOUTOR JULIO CEZAR SILVA, JUIZADE DIREITO DA 03ª VARA CIVEL, SEÇÃO B DA COMARCA DE RECIFE, ESTADO DE PERNAMBUCO, NA FORMA DA LEI, ETC. FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que realizará a alienação, através de leilão na modalidade Híbrida (eletrônica e presencial), nos termos do art. 142, inciso I, da Lei n.º 11.101/05 (com introdução e

considerações da Lei 14.112/2020) e a aplicação subsidiária do CPC/2015, nas datas, local, horário e sob as condições adiante descritas, os bens abaixo informados:

1. DATAS DOS LEILÕES

1º LEILÃO (PRIMEIRA CHAMADA): 12 DE JUNHO DE 2026, ÀS 11H00MIN – POR LANCE IGUAL OU SUPERIOR AO VALOR DA AVALIAÇÃO;

2º LEILÃO (SEGUNDA CHAMADA): 15 DE JUNHO DE 2026, ÀS 11H00MIN – Por lance igual ou não inferior ao de 50% (cinquenta por cento) da avaliação.

** O 1º e 2º Leilão serão realizados na forma eletrônica. O 1º leilão terá início à partir do dia da publicação do edital e encerrar-se-á em de **12 DE JUNHO DE 2026**, após o pregão eletrônico, que terá início às 11h00; Não havendo arrematação no 1º Leilão, ficará(ão) o(s) lote(s), aberto(s) para lances, através do site, na modalidade eletrônica até o 2º Leilão (segunda chamada), o qual encerrar-se-á em **15 DE JUNHO DE 2026**, após o pregão eletrônico que terá início às 11h00.

OBSERVAÇÃO 1

O leilão prosseguirá no dia útil imediato, à mesma hora em que teve início, independentemente de novo edital, se for ultrapassado o horário de expediente forense (art. 900 NCPC). E ainda, fica automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente ao ato, as mesmas horas, caso não haja expediente forense (feriado ou motivo de força maior) naquelas datas.

OBSERVAÇÃO 2

Nesta ocasião, o Leilão também será realizado presencialmente e transmitido ao vivo em tempo real via internet com o pregão eletrônico. (podendo ser assistido via site e canais de redes sociais)

OBSERVAÇÃO 3

O LEILÃO DOS BENS DISPOSTOS NESTE EDITAL SERÁ FEITO NOS TERMOS DO ART. 140, DA LEI N.º 11.101/05:

2. LOCAIS DOS LEILÕES ELETRÔNICOS E LEILOEIRO RESPONSÁVEL.

2.1 – LOCAL ELETRÔNICO: www.inovaleilao.com.br (necessário cadastro prévio)

3. LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL – O leilão será conduzido pelo Leiloeiro Oficial Sr. DIOGO MATTOS DIAS MARTINS, devidamente credenciado na Corregedoria do Tribunal de Justiça Estadual de Pernambuco e regularmente matriculado na Junta Comercial do Estado de Pernambuco – JUCEPE sob o nº 381.

4. DOS BENS OBJETOS DO LEILÃO:

LOTE ÚNICO – DESCRIÇÃO NO ANEXO I

ENLOBADO (PREFERENCIAL)

LIVRE DE ÔNUS

1º LEILÃO R\$ 2.618.489,66

2º LEILÃO (50%): R\$ 1.309.244,83

AVALIAÇÃO: R\$ 2.618.489,66 – (DOIS MILHÕES, SEISCENTOS E DEZOITO MIL, QUATROCENTOS E OITENTA E NOVE REAIS E SESSENTA E SEIS CENTAVOS)

5. VENDA AD-CORPUS

Os bens serão vendidos no estado em que se encontram, não podendo o COMPRADOR alegar desconhecimento de suas condições, características, compartimentos internos, estado de conservação e localização. PORTANTO, todos os bens serão alienados no estado de conservação que se encontrarem, não cabendo à Justiça ou ao Leiloeiro quaisquer responsabilidades quanto a consertos e reparos, ou mesmo providências referentes à retirada, impostos e encargos sociais. Sendo a arrematação judicial modo originário de aquisição de propriedade, não cabe alegação de evicção, sendo exclusiva atribuição

dos licitantes/arrematantes verificarem o estado de conservação, situação de posse e especificações dos bens oferecidos no leilão. Qualquer dúvida e/ou divergência na identificação/descrição dos bens deverão ser dirimidas no ato do leilão.

6. DA VISITAÇÃO

Constitui ônus dos interessados examinar o(s) bem(ns) a ser(em) apregado(s). As visitas deverão ser agendadas junto ao Leiloeiro nomeado, via e-mail diogo@inovaleilao.com.br, ou pelo telefone (81) 3132.5966.

7. DA PARTICIPAÇÃO NO LEILÃO E QUEM PODE PARTICIPAR

7.1 ELETRÔNICO: Para arrematar por meio eletrônico é necessário, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas da data de realização do respectivo leilão, acessar o site indicado pelo leiloeiro designado (www.inovaleilao.com.br), identificar o leilão objeto do presente edital e a relação dos bens que serão alienados e realizar o cadastramento, conforme as instruções ali disponibilizadas; Os menores de 18 anos não serão admitidos a participar dos leilões.

7.1.3 Os interessados/participantes virtuais, poderão oferecer seus lances até o horário de encerramento do lote, para que os demais participantes possam concorrer em total igualdade de condições;

7.2. QUEM PODE PARTICIPAR

É admitido a lançar todo aquele que estiver na livre administração de seus bens, com exceção (art. 890 do CPC):

I - dos tutores, dos curadores, dos testamenteiros, dos administradores ou dos liquidantes, quanto aos bens confiados à sua guarda e à sua responsabilidade;

II - dos mandatários, quanto aos bens de cuja administração ou alienação estejam encarregados;

III - do juiz, do membro do Ministério Público e da Defensoria Pública, do escrivão, do chefe de secretaria e dos demais servidores e auxiliares da justiça, em relação aos bens e direitos objeto de alienação na localidade onde servirem ou a que se estender a sua autoridade;

IV - dos servidores públicos em geral, quanto aos bens ou aos direitos da pessoa jurídica a que servirem ou que estejam sob sua administração direta ou indireta;

V - dos leiloeiros e seus prepostos, quanto aos bens de cuja venda estejam encarregados;

VI - dos advogados de qualquer das partes.

7.3. Se houver mais de um pretendente, proceder-se-á entre eles à licitação, e, no caso de igualdade de oferta, terá preferência o cônjuge, o companheiro, o descendente ou o ascendente do executado, nessa ordem. (art. 892, § 2º do CPC)

7.4. No caso de leilão de bem tombado, a União, os Estados e os Municípios terão, nessa ordem, o direito de preferência na arrematação, em igualdade de oferta. (art. 892, § 3º do CPC)

8.0. DOS LANCES VÁLIDOS E DO LANCE VIL

8.1. Os lances serão livres e à vista.

8.1.1. DO TEMPO EXTRA - Toda vez que um lance é ofertado durante os últimos minutos de apregoamento de um lote, será concedido tempo extra, retroagindo o cronômetro disponível na seção "tela de lance" do site www.inovaleilao.com.br a 01 (um) minuto do encerramento, de forma a permitir que todos os interessados tenham tempo hábil para ofertar novos lances.

8.1.2. Não será aceito lance que em segundo leilão, ofereça preço inferior ao percentual de 50% (cinquenta por cento).

8.1.3. **DA IRREVOGABILIDADE E IRRETRATABILIDADE DO LANCE** – Os lances ofertados são irrevogáveis e irretroatáveis. O participante/usuário é responsável por todas as ofertas registradas em seu nome, pelo que os lances não podem ser anulados e/ou cancelados em nenhuma hipótese.

8.2. No caso de lance válido, lavre-se de imediato o respectivo Auto de Arrematação (art. 901, CPC), e imediatamente anexado ao processo de Falimentar, tudo de forma a permitir que tanto o Administrador da Recuperação Judicial, o representante do Ministério Público, bem como o Juízo da 03ª Vara Cível, Seção

B, de Recife-PE, possam exercer a plena fiscalização da alienação, vez que o Juízo Universal da Recuperação Judicial, será o único competente para conhecer de todos os pleitos relativos ao leilão ora designado.

9.0 DO PAGAMENTO DA ARREMATAÇÃO E COMISSÃO LEILOEIRO

O pagamento do preço deve ser realizado à vista, caução de 30% (trinta por cento) no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas e o restante (saldo) em até 05 (cinco) dias.

9.1. Depois de declarado pelo leiloeiro a arrematação, o arrematante terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para efetuar o depósito dos valores referentes a arrematação/sinal/caução do lance mais valor correspondente a comissão do leiloeiro (05% por cento). O recolhimento deverá se processar em guia/boleto específico, NA CONTA JUDICIAL DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL – através dos dados que serão informados no dia, horário e local, através do Leiloeiro responsável;

9.2. A comissão do leiloeiro será de 05% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação (art. 884, parágrafo único, CPC). O pagamento da comissão deverá ser integralmente à vista, em dinheiro (moeda nacional) ou cheque, pelo arrematante, no ato da arrematação, ficando a quitação do valor da comissão condicionada a compensação de eventual cheque emitido para pagamento. O pagamento da comissão será sempre considerado à vista, mesmo em caso de emissão de cheque para quitação do valor. O valor da comissão do leiloeiro será devido mesmo em caso de posterior desistência, pelo arrematante, da arrematação, sendo considerada desistência, a falta de compensação de qualquer um dos cheques eventualmente emitidos para pagamento ou, ainda, o descumprimento de qualquer condição ou prazo previsto no presente edital.

10.0. DAS PENALIDADES DEVIDO AO NÃO PAGAMENTO

Os pagamentos não efetuados no prazo implicarão ao (s) arrematante (s) faltoso (s) as penalidades da lei, especialmente, perda do sinal e perda da comissão do leiloeiro (art. 39 do Decreto n.º 21.981/1932) ficando, ainda, proibido de participar de novos leilões (art. 23, § 2º, da Lei das Execuções Fiscais e art. 897, do CPC/15). Se o arrematante ou seu fiador não pagar o preço no prazo estabelecido, o juiz impor-lhe-á, em favor do exequente, a perda da caução, voltando os bens a novo leilão, do qual não serão admitidos a participar o arrematante e o fiador remissos. (art. 897 do CPC).

10.1. Se o licitante não pagar no vencimento, o saldo devedor remanescente vencerá antecipadamente e será acrescido a título de multa o valor de 2% (dois por cento), sem prejuízo da correção, e juros moratórios de 1% (um por cento) sobre o saldo devedor.

10.2. O não pagamento assumido em até 20 (vinte) dias ao vencimento, sem qualquer justificativa legal, será caracterizado como desistência da arrematação, cabendo ao licitante desistente, ser penalizado com a perda de todo dinheiro até então depositado, sendo que nesta hipótese a RECUPERANDA, será imediatamente imitada na posse dos bens. Não será reembolsado o valor referente as arras, pois estas possuem caráter irreversível.

10.3. Fica ainda, desde já autorizado o juízo a determinar, nos autos da Recuperação, a imediata reintegração da Recuperanda na posse dos bens alienados, objetos desde edital.

10.4. Mediante requerimento do administrador Judicial, credores e ou MP, fica autorizado o Juiz, no caso de não pagamento, colocar os dados cadastrais dos arrematantes inadimplentes, junto aos órgãos de proteção ao crédito.

11.0. DAS IMPUGNAÇÕES, DESFAZIMENTO/ANULAÇÃO E DESISTÊNCIAS DO LEILÃO

11.1. Excetuados os casos de nulidades previstas na legislação, não serão aceitas desistências dos arrematantes ou alegações de desconhecimento das cláusulas deste Edital para se eximirem das obrigações geradas, inclusive aquelas de ordem criminal, na forma do art. 358 do Código Penal ("Impedir, perturbar ou fraudar arrematação judicial; afastar ou procurar afastar concorrente ou licitante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem: Pena - detenção, de 2 (dois) meses a 1 (um) ano, ou multa, além da pena correspondente violência").

12. DA LAVRATURA DO AUTO DE ARREMATAÇÃO

12.1. A arrematação constará no Auto que será lavrado de imediato, nele mencionadas as condições pelas quais foi alienado o bem e se houver, constará ainda, se houver, o nome do segundo e terceiro colocados, quando possível.

12.2. Assinado o Auto pelo juiz, pelo arrematante e o leiloeiro, a arrematação considerar-se-á perfeita, acabada e irretratável, ainda que venham a ser julgados procedentes as impugnações do executado.

13. DA EXPEDIÇÃO DO MANDADO DE ENTREGA E OU DA CARTA DE ARREMATAÇÃO

Fica condicionada a ordem de entrega do(s) bem(ns) móvel(s) ou a Carta de Arrematação do(s) bem(ns) imóvel(s) ao decurso do prazo para impugnação (art. 903, §3º, CPC) a realização dos depósitos, oferta de garantia idônea, ao pagamento de custas (caso exista) e da comissão de leiloeiro. Em caso de arrematação de bem imóvel, para expedição da respectiva carta, deverá o arrematante comprovar o pagamento do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis - ITBI, a teor do art. 901. § 2º do Novo Código de Processo Civil.

13.1. A carta de arrematação conterá:

13.1.1. A descrição do imóvel, com remissão à sua matrícula e registros;

13.1.2. Edital de Leilão

13.1.3. A cópia do auto de arrematação; e

13.1.4 A prova de quitação do imposto de transmissão.

14. DOS DÉBITOS

14.1. Conforme dispostos da Lei de Falências (arts. 60, parágrafo único, § 3º do artigo 66 e art. 141 inciso II Lei 11.101/2005 e 14.112/2020), prevalece sobre as regras civis que regem a matéria, os objetos da alienação estarão livres de qualquer ônus e não haverá sucessão do arrematante nas obrigações do devedor, inclusive de natureza tributária, as derivadas da legislação do trabalho e as decorrentes de acidente de trabalho, fiscais, hipotecas, realizando-se a venda livres e desembaraçados de débitos de IPTU, condomínio e taxas até a data da arrematação. Nos termos do art. 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional, sub-roga-se no lanço ofertado os créditos relativos a impostos, cujo fato gerador seja a propriedade, o domínio útil ou a posse de bens imóveis, assim como os relativos a taxas pela prestação de serviços referentes a tais bens ou a contribuições de melhoria., exceto se o arrematante for:

1. Sócio da sociedade em Falida/Recuperação ou sociedade controlada pelo falido;

2. Parente, em linha reta ou colateral, até o 4º (quarto) grau, consanguíneo ou afim, do falido ou de sócio da sociedade falida/recuperação, ou;

3. Identificado como agente do falido com o objetivo de fraudar a sucessão.

15. DAS INTIMAÇÕES

Ficam intimados do leilão, a empresa Recuperanda, através de seus advogados, o Administrador Judicial, representantes do Ministério Público, credores trabalhistas e seus advogados, Credores Fiscais, INSS, Fazenda Nacional, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal, Credores Hipotecários, Credores Quirografários e outros credores, nas pessoas de seus representantes legais/advogados, da realização deste ato público.

16. DAS OBRIGAÇÕES DOS ARREMATANTES APÓS A ARREMATAÇÃO

O arrematante arcará, com qualquer imposto e ou tributo venha incidir após a data da arrematação;

17. DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS

As dúvidas e esclarecimentos deverão ser feitas através do leiloeiro oficial, DIOGO MATTOS DIAS MARTINS, pelo telefone: (81) 3132.5966, e-mail: contato@inovaleilao.com.br/diogo@inovaleilao.com.br, redes sociais (@diogomartinsleiloeiro) e site www.inovaleilao.com.br.

18. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

18.1 Este leilão e demais condições obedecerão ao que dispõe a Lei de Falências, no que couber, o CPC, o Decreto nº 21.981/32, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 22.427/33, que regulamenta a profissão de Leiloeiro Oficial e o caput do artigo 335, do CP.

18.2. Todas as regras, fotografias, matrícula(s) do(s) imóvel(eis) e condições do Leilão, estarão publicadas e disponíveis no sítio eletrônico do leiloeiro Diogo Martins - www.inovaleilao.com.br.

18.3. ESTE EDITAL SERÁ PUBLICADO NO DJE ASSIM COMO, VEICULADO NO SITE DO LEILOEIRO e não é exaustivo, podendo outras informações serem apregoadas pelo Leiloeiro no ato do Leilão.

18.4 Os Autos do processo estão disponíveis aos interessados para consulta, através do PJE;

19. CUMPRA-SE

Dado e passado, nesta Cidade do Recife, Estado de Pernambuco, aos 15 de Maio de 2026. Eu, Chefe de Secretaria fiz digitar e subscrevo.

JUIZ DE DIREITO TITULAR DA 03ª VARA CÍVEL, SEÇÃO B DE RECIFE/PE